Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8368 Pág: C2
28 DEZ. 2018

AUT. 170
FL. 192

LEI Nº. 160/2018

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **C & F Tecelagem e Aviamentos Ltda. - EPP,** escriturar e registrar sem restrições, imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA. – EPP - CNPJ Nº 23.202.932/0002-01,** a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 155, de 04 de dezembro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 049, de 24 de junho de 2016.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº 01/02/03-F (um/dois/três-F), subdivisão do lote de terras nº 01/02/03, da Quadra nº 02 (dois), com área de 3.861,77 m², situado no Parque Industrial Galan, neste Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 28/12/18